



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



JONTA DE CONCILIAÇÃO E JULIANIENTO

ORIETO	Aviso Prévio, Indenização, Férias, 139 Salári	AUDIÊNC
OBJETO —	Aviso frevio, indenização, rerias, 1395alari	
		25.1.66 11 1
RECTE. —	Nelson José Lopes	
RECDO. —	Sociedade de Concesto Armado e Centrifugad	0
RECDO. —	Sociedade de Conc <b>er</b> to Armado e Centrifugad do Brasil S/A (SCAC)	0
	do Brasil S/A (SCAC)	0
RECDO. —		
	do Brasil S/A (SCAC)	
	do Brasil S/A (SCAC)	
	do Brasil S/A (SCAC)  280.000	
	do Brasil S/A (SCAC)	
	ao Brasil S/A (SCAC)  280.000	
	AUTUAÇÃO  Aos 4 dias do mês de Movemoro	
	ao Brasil S/A (SCAC)  280.000	
	AUTUAÇÃO  Aos 4 dias do mês de Novembro  do ano de 1965 na Secretaria da Junta de Conciliação	
	AUTUAÇÃO  Aos	
	AUTUAÇÃO  Aos	

MOD. 1

Meritíssimo Sr. Dr. Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Praça Cívica, nº nove (9) N E S T A

P. J. — JCJ DE GOTÂNIA

Protocolo

Entrada 4 / // // 165

Fôlha 15 Nº 665/65

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, NELSON JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Vinte (20), s/nº, na Vila Iate, nesta Capital, portador da carteira profissional 80.433, série 135a. via de seu advogado, abaixo-assinado (m.j), vem, mui respeitosamente, frente à V. Exa., oferecer ação reclamatória contra a firma "SOCIE DADE CONCRETO ARMADO CENTRIFUGADO DO BRASIL S/A (SCAC), estabelecida à Rodovia BR-14, km 3 (saída de Anápolis), e, assim o faz pelos fatos e fundamentos abaixo:

Que, foi admitido pela reclamada a primeiro (1º) de outubro de 1.963, na função de soldador e despedido, sem justa causa, / a onze (11) de outubro de 1.965, percebendo atualmente a quantia de Cr 250, (duzentos e cinquenta cruzeiros) por hora;

Que, não recebeu aviso-prévio, indenização, férias e 13º salário, relativo ao corrente ano.

Do exposto, com fundamento nos artigos 487, número II, / 477, 478, letra a do art. 132, da C.L.T. (aprovada pelo Dec-lei nº 5.452, de lº de maio de 1.943) e na Lei nº 4.090, de 13-7-1962, re quer, respeitosamente, a V. Exa., a notificação da reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, contestar a obrigação se quizer, sob pena de revelia, e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes-:

- 1 Aviso-prévio (deixou de oferecer) 30 dias ... Cr. 60.000,
- 2 -Indenização e integração (2 meses de remuneração, por 2 anos de serviço efetivo) .... Crl30.000,

(duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Protesta por todos os meios de prova em direito permitido, depoimento pessoal da reclamada, de testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento em audiência, das parcelas incon - troversas, sob pena de pagamento em dôbro, "ex-vi" do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Têrmos em que pede, d e f e r i m e n t o. Goiânia, 29 de outubro de 1.965.

Manoel Antunes de Menezes Sousa. Cart. O.A.B. nº 788, inscrição 819. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente particular instrumento de procuração, eu, Nelson José Lopes, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua 20, s/nº, na Vila Iate, nesta Capital, portador da car - taira profissional nº 80.433, série 135a., nomeio e constituo meu / bastante procurador o senhor Manoel Antunes de Menezes Sousa, brasileiro, casado, solicitador acadêmico, carteira de Identidade da 0.4.

B. nº 788, inscrição 819, residente e domiciliado nesta Capital, para, com os poderes da cláusula "ad-juditia" e com o fim especial de oferecer ação reclamatória contra a firma Sociedade Concreto Armado Centrifugado do Brasil, S. A. (SCAC), estabelecida à Rodovia BR-14, km 3, / (saída de Anápolis), podendo, para essa finalidade, arrolar testemunhas, inquerir, reinquerir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, executar sentenças e praticar todos os demais atos que forem necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 23 de outubro de 1.965

Nelson José Lopes.

Tubelionato "Artiaga" & 4º, OFICIO
RUA 1, Nº, 43 - TELEFONE 6-1372
RUA 2, Nº, 43 - TELEFONE 6-1372
RUA 1, Nº, 43 - TELEFONE 6-



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO \_JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Sociedade Concreto Armado Centrifugado do Brasil (SCAC)
Rodovia BR-14 Km 3 (saida de Anápolis)

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:	
Nelson José Lopes	

Nessa audiência, deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Certifico que em 18 de Novembro de 1965

Certifico que em 18 de Novembro de 1965

foi expedida a notificação da sentença de fls. Y
pelo registrado portet us. 13.381 com "AR",
pelo registrado portet us. 13.381 com "AR",
Cheie da Secretaria

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 665/65

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1965, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, indenização, férias etc.

e movida por NELSON JOSÉ LOPES

do Brasil S/A. - reclamada.

Feita a chamada, présente apenas o reclamante, acompanhado de seu advogado Dr. Manoel Antunes de Menêses Souza, foi aberta a audiência, o Sr. Juiz Presidente determinou o adiamento da audiência, visto não haver sido notificada a reclamada.

Em seguida, foi designado o dia 25 de janeiro de 1966, às 14,45 horas, ficando ciente apenas o reclamante.

E, para constar, eu Mellocolello, Servente PJ-13 lavrei a presente at a que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente srs. vogais e a farte presente.

Juiz President

mpregadores

V. dos Empregados



## NOTIFICAÇÃO N.º\_

Sr. Sociedade de Concreto Armado e Centrifugado do Brasil S/A (SCAC) Rodovia BR-14 km 3 (saida de Anápolis)

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Nelson José Lopes

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,45 treze horas e quarenta e cinco minutos horas do dia 25 (<u>vinte e cinco</u>) do mês de <u>Janeiro - 1966</u> para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazerse substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania 14 de Dezembro de 19 65 CHEFE DA SECRETARIA

MOD. 3



## NOTIFICAÇÃO Nº

Sr. Sociedade de Concreto Armado e Centrifugado do Brasil S/A (EGLG)
Redovia BR-14 km 3 (emida de Andpelia)

ASSUNTO, Regismação apresentada por:

Releast José Bepes

O não comparecimento de V.S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelta, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Messa audiéncia deverá V. 8.º estar presente, independentemente de comparecimente de seus representantes, sendo-lhe facultado farerse substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Hed from the de Domenton de 18 Ag

CHEFE DA SECHETARIA

MOD. 3

Departamento dos Correios e Telumans  Serviço Postal  Número do registado / 3.38/  Procedência  Data do registo / I de Monumbro de 1565  Natureza da correspondência  Valur deciarado	(1,1911.65 P)
Recebí o objeto registado acima descrito:  Em de de 19  O DESTINATÁRIO  O DESTINATÁRIO  O DESTINATÁRIO  NOTA - Extre cibo deve de: datado e assinado a tinte	recusa do recebimento; do servidor, a devolver Artigo 774, da C. L. T.
ESCO III	



Informe o br. Oficial de Juriga, en com urgencia, rejei efet mon a dili.

Sencia a pre se refere a certidat de for. 6, in fine.

10., 12-1-66.

Dance ferrey.

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei a firma reclamada da reclamação apresentada nesta Junta pelo reclamante Sr. - Nelson José Lopes, bem como da designação da audiência para o dia 25-1-66, às 14 horas e 45 minutos, na pessõa do Sr. Roberto Castanheira.

Goiânia, 17-1-66.

Of. de Justiça





## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

300 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELXXINORIZONNEX Goiânia. PROCESSO N.

OBJETO:

## TÊRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e
sessenta e seis Goiânia , nesta cidade de BEXXIVIX
à Praça Cívica, n. 9 , na sala de audiências desta Junta de
Conciliação e. Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Nelson José Lopes
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
e o reclamado Sociedade de Concreto Armado e Centrifugado do Brasil S.A.
(SCAC) , depois de ouvidos,
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em
acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:
O reclamado pagará ao reclamante por saldo da presente recla-
mação, a importância de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
amanhã dia 26 (vinte e seis).
Custas, no valor de Cr\$ 3.326 pelos litigantes em partes iguais
sendo dispensada a parte do reclamante de acôrdo com o art. 789 § 7º da
C.L.T.
xxxxxxx
The state of the s
a Maria de
A shart district that the day

Do que, para constar, eu Secretaria, lavrei o presente têrmo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e Sustes, no valor de Org 3.326 pelos litiga por ambas as partes. sendo dispensada a parte do reclamente de acordo com o art. 789 5 72 da .T.I.O EGADORES OGAL DOS EMPREGADOS





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3,4 REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

#### CERTIDÃO

Certifico que mesta data, o reclamado efetuou o pagamento das custas a que foi condenado, no valor de Cr\$ 1.663, a qual será lançada em livro próprio.

Goiânia, 26-1-66:

Of. de Justiça

CONCLUSÃO				
Nesta data, faço	conclusos	os presentes autos, as		
Spr. Presidente.	jeneiro	26		
Selania, 8 de	3	de 19 66 states ca		
	J. h. de	0 00 5		
Jose Lopes	Nelson	Secretarie		

Sociadoda da Concreto Arusdo a Cantrifugga, do Fresil

000.031

Arquive se

(conto o cinquenta mil drugeiros)

Processo nº 65/65. C reclaracodo-8-P rete des

custes no velor de Crb 1.663. . . 7 PAULO FLEURY DA SILVA E SONZA Juiz Presidente da Junta de Congliação

e Julgamente de Geiânia

ARQUIVADO.

13/1966